



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.163 DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 3.422 de 10 de abril de 2014, alterada pela lei nº 4.121 de 25 de fevereiro de 2022”.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 3.422 de 10 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.121 de 25 de fevereiro de 2022, do grupo funcional: Apoio Operacional, a seguir discriminado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Apoio Operacional	Artífice (Leiturista)	VII-A	VIII-I	10
	Artífice (Eletricista de Manutenção)	VII-A	VIII-I	04
	Artífice (Pedreiro)	VII-A	VIII-I	04
	Auxiliar de Serviços de Água	VI-A	VII-I	15
	Auxiliar de Serviços de Esgoto	VI-A	VII-I	15
	Auxiliar de Serviços de Laboratório	VII-A	VIII-I	08
	Desenhista Cadista	VII-A	VIII-I	02
	Mecânico de Manutenção de Bombas	VIII-A	IX-I	06
	Motorista	VIII-A	IX-I	10
	Operador de ETA e Casa de Bombas	VII-A	VIII-I	20
	Operador de Máquinas	IX-A	X-I	06
	Técnico em Química	IX-A	X-I	18
	Técnico em Eletrônica	VIII-A	IX-I	06
	Operador de ETE	VII-A	VIII-I	20

Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no citado anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos